

Processo Administrativo 1184/2024
Inexigibilidade 012/2024

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS Nº
010/2024 QUE ENTRE SI ESTABELECEM, A
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, E A
EMPRESA ROUTE CONSULTORIA EM
LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **51.447.472/0001-28**, com sede em Av. Professor Valter Ribas de Andrade, 555, bairro Vila Nova, Cajamar-SP, neste ato representada por seu Presidente Edivilson Leme Mendes, brasileiro, divorciado, maior, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ROUTE CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.701.328/0001-05**, com sede em Rua Narciso Augusto Bertani, 507 – Residencial Parque Laguna II, CEP: 18.615-415, Botucatu-SP, e-mail: ricardo@routeassessoria.com.br, neste ato, representada por Sr. Ricardo Ribas da Costa Berlofa, RG: 22.990.443-9, SSP/SP, telefone (11) 98445-9878, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento remoto para implementação das rotinas de compras com base na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO



2.1 O valor da contratação continuará a ser **R\$ R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) para os próximos 6 (seis) meses, contados da data da prorrogação, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Período	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento remoto para implementação das rotinas administrativas de compras com base na Lei 14.133/21	Assinatura Mensal	6 (seis) meses	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00

2.2. As partes acordam que, exclusivamente durante o período de renovação do contrato por mais seis meses, não incidirá qualquer reajuste com fulcro no índice estipulado no bojo da Cláusula Segunda do Instrumento Contratual nº 010/2024, permanecendo em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). A presente renúncia aplica-se apenas ao referido aditivo de renovação e não prejudica a possibilidade de aplicação de reajustes nos aditivos subsequentes ou em novos períodos de renovação contratual, conforme venha a ser acordado entre as partes, observada a indisponibilidade do interesse público;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

- a) A **prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 6 (meses) meses**, apenas para o serviço de acompanhamento para implementação das rotinas de compras com base na nova lei de licitações, correspondente ao período de **28 de maio de 2025 a 28 de novembro de 2025**, cujo objeto é a contratação de empresa



especializada na prestação de serviço de capacitação sobre a “aplicação prática na elaboração do Estudo Técnico Preliminar” direcionado a servidores afetos às compras e licitações da Câmara Municipal de Cajamar.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento no presente exercício financeiro ocorrerão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Classificação:
Órgão: 01.00.00 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01.01.00 Câmara Municipal
Unidade Executora: 01.01.01 Câmara Municipal
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

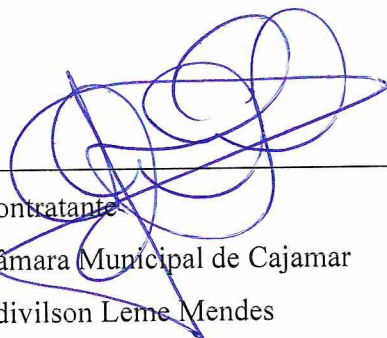
6.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações, como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Esta prorrogação contratual entra em vigor a partir do dia 28 de maio de 2025.



E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

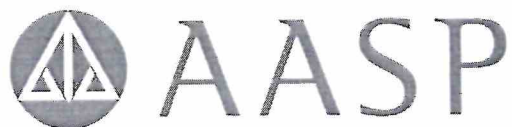
Cajamar, 08 de abril de 2024.



Contratante
Câmara Municipal de Cajamar
Edivilson Leme Mendes
CPF: 143.348.598-28

Contratada
Route Consultoria Em Licitações Públicas LTDA
Ricardo Ribas Da Costa Berloff
CPF: 272.776.568-14





Verifique este documento

CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE

Documento assinado digitalmente em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020. Sua autenticidade pode ser confirmada por meio do código QR acima ou acessando o endereço <https://assinador.aasp.org.br/#/valida/7315-3234-4998-1796>.

Código de verificação do documento
ZPuXo

Informações do documento:

Título: *Importação de documento em ter, 8 de abr de 2025 às 07:43*

Data de criação: 08/04/2025 07:43:49 Criado por: RICARDO RIBAS DA COSTA BERLOFFA

Signatário(s):

Nome: RICARDO RIBAS DA COSTA BERLOFFA; CPF: 272.776.568-14; Data de nascimento: 10/06/1978; Data de assinatura: 08/04/2025 07:47:06; E-mail confirmado: ricardo@routeassessoria.com.br; Endereço de internet: 104.28.63.174; Localização geográfica: Não informado